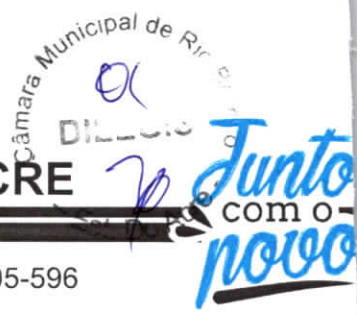




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO		PROCESSO LEGISLATIVO	
NÚMERO: _____/20____		NATUREZA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2024	
DATA: _____/_____/20____		AUTOR: VER. FÁBIO ARAÚJO	
DOCUMENTAÇÃO:		ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Adcarlos da Silva Freitas.	
AUTOR:			
ASSUNTO:			
ENCAMINHAMENTO			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 43 / 2024

Concede o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Adcarlos da Silva Freitas.

A Câmara Municipal de Rio Branco decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor **Adcarlos da Silva Freitas**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, 11 de novembro de 2024.

FABIO DE ARAUJO
FREITAS:52152901
215

Assinado digitalmente por FABIO DE ARAUJO
FREITAS:52152901215
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=23995205000150, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=FABIO DE ARAUJO FREITAS:52152901215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.11 13:52:26-05'00"
Fólio PDF Reader Versão: 12.1.0

FÁBIO ARAÚJO
Movimento Democrático Brasileiro – MDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A concessão do título honorífico de Cidadão Rio-branquense é regulamentada atualmente pelo Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, A honraria pode ser concedida a pessoas físicas nacionais e estrangeiras radicadas no país, que tenham realizado atividades culturais, políticas, científicas ou sociais, ou que, comprovadamente, tenham promovido benfeitorias à população do município de Rio Branco.

No caso em questão, o agraciado apresenta cópia legível e idêntica ao original do seu documento de identificação civil, bem como seu currículo, o qual demonstra a aptidão exigida.

Nesse sentido, apresento o nome do Pr. Adcarlos da Silva Freitas, natural de Tarauacá - AC, onde nasceu em 18 de fevereiro de 1978. Filho de Manoel Pereira de Freitas e Maria da Silva Freitas, Pr. Adcarlos é casado há 22 anos com Lissandra Bacelar Freitas e é pai de João Manoel Bacelar Freitas e Maria Clara Bacelar Freitas.

Formado em Teologia pela Faculdade Batista Nacional de Belo Horizonte e com pós-graduação pela Faculdade Batista de Brasília, Pr. Adcarlos combina sólida formação teológica com mais de 22 anos de experiência pastoral. Esse tempo de dedicação o levou a fundar e presidir o Ministério MBCI, responsável pela criação e liderança de 10 igrejas espalhadas pelo Acre, Rondônia, Santa Catarina e Brasília. Seu trabalho não se restringe ao âmbito espiritual; ele atua ativamente no desenvolvimento de líderes e no fortalecimento das comunidades locais, promovendo valores de solidariedade, fé e cidadania.

Como Pastor Titular da Igreja Batista MBCI em Rio Branco, Pr. Adcarlos exerce uma liderança inspiradora, orientada pelo propósito de transformar vidas e promover o bem-estar da comunidade. Suas ações refletem um compromisso genuíno com o crescimento espiritual e o apoio social, aspectos fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e humana.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO



Conferir a ele o título de Cidadão Rio-Branquense é reconhecer não só sua contribuição à vida religiosa da cidade, mas também seu impacto positivo na construção de uma comunidade mais integrada e solidária, valorizando o esforço contínuo de um homem que escolheu Rio Branco para ser seu lar e seu campo de missão.

Rio Branco, 11 de novembro de 2024.

FABIO DE ARAUJO
FREITAS:52152901
215

Assinado digitalmente por FABIO DE ARAUJO
FREITAS:52152901215
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1
OU=23985205000150, OU=presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=FABIO DE ARAUJO FREITAS:52152901215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.11 13:52:58-05'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

FÁBIO ARAÚJO
Movimento Democrático Brasileiro – MDB

REGISTRO
GERAL
NOME **298612**

DATA DE
EXPEDIÇÃO **13/01/2017**

ADCARLOS DA SILVA FREITAS

FILIAÇÃO

MANOEL PEREIRA DE FREITAS

MARIA DA SILVA FREITAS

NATURALIDADE

TARAUACÁ - AC

DATA DE NASCIMENTO

18/02/1978

CERTD CAS 1961 FLS 128 LIV BAUX/6

JEQUÊ - BA

614.387.902-87

2 VIA

SAMUHO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 80

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Polegar Direito



Adcarlos da Silva Freitas.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Câmara Municipal de Rio Branco
DILEGIS
Est. do Acre

Currículo - Pr. Adcarlos da Silva Freitas



Informações Pessoais:

Natural de: Tarauacá

Filiação: Manoel Pereira de Freitas e Maria da Silva Freitas

Estado Civil: Casado há 22 anos com Lissandra Bacelar Freitas

Filhos: João Manoel Bacelar Freitas e Maria Clara Bacelar Freitas

Formação Acadêmica:

Bacharelado em Teologia - Faculdade Batista Nacional de Belo Horizonte - MG

Pós-Graduação em Teologia - Faculdade Batista de Brasília - DF

Experiência Ministerial:

Fundador e Presidente do Ministério MBCI, responsável por 10 igrejas

Localizações: Acre, Rondônia, Santa Catarina e Brasília

22 anos de exercício pastoral

Pastor Titular da Igreja Batista MBCI em Rio Branco

Resumo Profissional:

Pr. Adcarlos da Silva Freitas possui ampla experiência pastoral, liderando comunidades e expandindo o trabalho ministerial por meio da fundação e coordenação de 10 igrejas em diferentes regiões do Brasil. Com mais de duas décadas de dedicação ao serviço pastoral, tem atuado no desenvolvimento e no fortalecimento de lideranças eclesiais. Sua formação teológica sólida, com graduação e especialização, reforça seu compromisso com o ensino e a orientação espiritual. Como Pastor Titular da Igreja Batista MBCI em Rio Branco, continua a liderar com visão e propósito, promovendo crescimento e transformação comunitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/CMRB/DILEGIS/Nº392/2024

Rio Branco-AC, 12 de novembro de 2024.

À Excelentíssima Senhora

Vereadora Lene Petecão

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Decreto Legislativo

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o Projeto de Decreto que **“Concede o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Adcarlos da Silva Freitas”**, de autoria do Vereador Fábio Araújo.

Atenciosamente,

Josivaldo Josias de Sousa
Diretor Legislativo em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

OF/GAB/CMRB/Nº.790/2024



Rio Branco, 12 de novembro de 2024.

Ao Senhor
Josivaldo Josias de Souza
Diretor Legislativo em Exercício
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Decreto Legislativo.

Senhor Diretor,

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da vereador Fábio Araújo
"Concede o título de Cidadão Rio-branquense ao senhor Adcarlos da Silva Freitas".

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

Vereadora Lene Petecão
Presidente em Exercício - CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2024

AUTOR: VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Adcarlos da Silva Freitas.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 12 de novembro de 2024.

Josivaldo Josias de Sousa
Diretor Legislativo em exercício